



1 SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO E DESSALINIZAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S)

Pelo presente instrumento particular, de um lado denominada simplesmente **locadora, A.T.N. Indústria Comércio e Serviços em Equipamentos para Tratamento de Água LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Avenida Godofredo Maciel, Nº 5111 A, Mondubim, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.721535/0001-91**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pela pessoa de seu diretor geral **Alexandre Tavares Nobre, CPF nº 849.552.289-68**, e de outro lado doravante denominada simplesmente **locatária, Instituto Social Medianeiras da Paz**, inscrita no **CNPJ.: 10.739.225/0018-66**, com sede à Rua Teobaldo Gomes Torres, 450, Bairro Centro, CEP 56.200-000, Ouricuri/PE, têm entre si justo e contratado o quanto segue, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, a saber:

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de equipamento(s), **01(um) SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA TRANSPORTÁVEL PARA USO EM OSMOSE REVERSA PORTÁTIL**, parte integrante deste contrato. Tal equipamento ficará sob a guarda e disposição do(a) locatário ininterruptamente, **durante o prazo contratual de 12(doze) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2023 e finalizando-as em 30 de junho de 2024**, comprometendo-se a locatária a devolvê-los no final deste contrato, nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal destes, desde que a locatária não fizer opção de compra no final do prazo contratual.

2. PRAZO/RENOVAÇÃO

2.1. A presente locação vigorará pelo prazo de locação, com início na data da efetiva entrega dos equipamentos locados, mediante assinatura do termo de entrega e de recebimento do equipamento, que fará parte integrante deste instrumento, a data do início da locação será aquela a partir da qual os equipamentos foram colocados à disposição da locatária

2.2. A locação terminará na data em que o equipamento for devolvido à locadora e, no caso de devolução em datas diferentes, a locação continuará em vigor em relação a cada equipamento até a data de sua efetiva devolução

2.2.1. Será considerado também término de locação a data do efetivo despacho junto a transportadora responsável, com envio da cópia do conhecimento de transporte.

ATN IND., COM. E SERV. EM EQUIP. P/ TRAT. DE ÁGUA LTDA
AV. GODOFREDO MACIEL, 5111-A, MONDUBIM
CEP.: 60752-483 FORTALEZA / CE
CNPJ.: 16.721.535/0001-91
FONE: (85) 32969908/ (85) 988140234



1 SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO E DESSALINIZAÇÃO

3. VALORES/PAGAMENTO

- 3.1. O valor locativo mensal do presente contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), sendo certo que o pagamento deverá ser efetuado pela locatária na forma prevista no item 3.2 desta cláusula.
- 3.2. Os valores locativos mensais ajustados pelas partes e representados pelas respectivas faturas que serão pagos pela locatária no dia 15 de cada mês; tais pagamentos serão efetuados através de transferência bancária
- 3.3. A falta de pagamento do valor locativo no prazo convencionado no item 3.2, supra, implicará automática incidência de juros de mora cumulativos, na proporção de 0,1% ao dia, e ainda na multa de 2% sobre o total do débito, sendo tais acréscimos devidos até a data do efetivo pagamento e liquidação do débito.

4. REAJUSTE

- 4.1. Haverá reajuste anual pelo IGPM acumulados dos últimos 12(doze) meses;
- 4.2. Os reajustes acertados conforme item anterior passarão a vigorar a partir do quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

5. MANUTENÇÃO

- 5.1. A locadora efetuará as manutenções dos equipamentos locados, bem como reposição de filtro de cartucho (limitado a uma troca mensal), meio filtrante (uma troca anual), serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva (uma visita mensal), no local de instalação do(s) equipamento(s), sem qualquer ônus para a locatária, desde que esta observe as determinações da locadora;
- 5.2. Visitas extras serão cobradas do locatário, valor fixo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a serem pagos no vencimento do mês seguinte;
- 5.3. Excetuam-se das manutenções por conta da locadora, previstos no caput desta cláusula os reparos ou trocas de peças decorrentes do mau uso do equipamento, assim entendida a utilização do equipamento locado em desacordo com a instrução da locadora, ficando a locatária nesse caso com a responsabilidade de pagamento dos custos com os reparos e peças.

ATN IND., COM. E SERV. EM EQUIP. P/ TRAT. DE ÁGUALTDA
AV. GODOFREDO MACIEL, 5111-A, MONDUBIM
CEP.: 60752-483 FORTALEZA / CE
CNPJ.: 16.721.535/0001-91
FONE: (85) 32969908/ (85) 988140234



1 SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO E DESSALINIZAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

6.1. Durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua eventual prorrogação/renovação, a locatária se compromete a:

- 6.1.1. Manter o equipamento em bom estado de conservação;
- 6.1.2. Não utilizar o equipamento fora da sua sede;
- 6.1.3. Ao encerramento do contrato, caso o locatário não faça a opção de compra e for devolver o equipamento, fazê-lo com todos os acessórios entregue no início da locação, tal qual a plena integridade de todas as funções daquele.

Parágrafo único: A locatária, em caso de não pagamento do correspondente a 2 (dois) valores locativos mensais proporcionalmente acrescidos dos mesmos juros e multa convencionados do item 3.3, deverá entregar imediatamente à locadora o equipamento locado, sob pena de responder por apropriação indébita na forma da lei.

7. RESPONSABILIDADES:

- 7.1. Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, roubo, furto fica o locatário responsável pelo reembolso do valor integral do equipamento;
- 7.2. Constatando mau uso por parte do locatário, fica o mesmo responsável por reembolsar integralmente a locadora na execução dos reparos.

8. DA DEFINIÇÃO DE MAU USO

Será considerado mau uso e, portanto sem a cobertura, cabendo à locatária arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas, os seguintes itens:

- a) Avarias em virtude de quedas por má instalação e fixação dos equipamentos bem como instalações mal executadas.
- b) Danos causados a partes eletrônicas do equipamento como água, solventes, álcool ou outros produtos químicos que possam danificar o equipamento.

9. FRETE

ATN IND., COM. E SERV. EM EQUIP. P/ TRAT. DE ÁGUALTDA
AV. GODOFREDO MACIEL, 5111-A, MONDUBIM
CEP.: 60752-483 FORTALEZA / CE
CNPJ.: 16.721.535/0001-91
FONE: (85) 32969908/ (85) 988140234



1 SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO E DESSALINIZAÇÃO

O transporte para entrega do equipamento locado ao destino que a locatária indicar, será feito através de transportadora indicada pela locadora, sendo que os custos com o mesmo serão por conta da locadora. No caso da locadora optar por ela mesma realizar a entrega do equipamento, esta se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha a ocorrer até o ato de entrega. No caso de devolução do equipamento antes do final do contrato, o locatário se responsabilizará pelo transporte do equipamento.

10. RESCISÃO

O presente contrato será rescindido em comum acordo entre as partes, sem incidência de multa contratual, com aviso prévio de 30(trinta) dias. Qualquer dúvida na interpretação do presente contrato terá o foro de Fortaleza como elucidador e mediador de contestações.

10.1. Ocorrendo a rescisão do contrato, a locatária deverá pagar o aluguel até a efetiva devolução do equipamento. No caso de ficar constatado na devolução que os equipamentos necessitam de reparos para serem colocados em condições de uso por motivos de uso indevido dos equipamentos, as despesas serão de responsabilidade do locatário.

11. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. A locatária não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objetos deste contrato, nem os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da locadora.

12. ALTERAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS

12.1. A locatária não poderá promover modificações ou introduzir acessórios nos equipamentos objetos deste contrato, caso seja constatado qualquer modificação ou instalação de acessórios que não fazem parte do equipamento o mesmo será descredenciado e a pontuação obtida pelos participantes neste equipamento retirada da pontuação geral.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma:

ATN IND., COM. E SERV. EM EQUIP. P/ TRAT. DE ÁGUALTDA
AV. GODOFREDO MACIEL, 5111-A, MONDUBIM
CEP.: 60752-483 FORTALEZA / CE
CNPJ.: 16.721.535/0001-91
FONE: (85) 32969908/ (85) 988140234



1 SISTEMA DE PURIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO E DESSALINIZAÇÃO

Fortaleza, 01 de julho de 2023

Alexandre Tavares Nobre
ATN IND. COM. SERV. EM EQUIPAMENTOS
PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME
CNPJ: 16.721.535/0001-81
Alexandre Tavares Nobre
Sócio Gerente

LOCADOR – ATN IND. COM. E VER. EM EQUIP. P/ TRAT. DE ÁGUA LTDA

Maria Luiza Mota da Silva
Maria Luiza Mota da Silva
DIRETORA GERAL
Hospital Regional F. Bezerra

LOCATÁRIA – INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ

Felipe Mateus A. Silva

TESTEMUNHA 1

Tereza de Mota Maciel

TESTEMUNHA 2

ATN IND., COM. E SERV. EM EQUIP. P/ TRAT. DE ÁGUA LTDA
AV. GODOFREDO MACIEL, 5111-A, MONDUBIM
CEP.: 60752-483 FORTALEZA / CE
CNPJ.: 16.721.535/0001-91
FONE: (85) 32969908/ (85) 988140234